



Município de Passa-Quatro - MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a alíquota de cálculo do imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota prevista no inciso II do artigo 8º da Lei nº 1083, de 27/02/89, passa a ser de 2% (dois por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 1993.

Passa Quatro, 18 de novembro de 2013.



Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal



Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

